LEI N. 148 de 8 de Dezembro de 1967, orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, para o Exercício de 1968.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 7 de Dezembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1968, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo N.1, e de acordo com a seguinte classificação:

1 – Receitas Correntes:
1.1 – Receita Tributaria . ..... NCr$ 33.250,00
1.2 – Receita Patrimonial..... NCr$ 20,00
1.3 – Receita Industrial . ..... NCr$ 4.500,00
1.4 – Transferências Correntes..... NCr$ 59.700,00
1.5 – Receitas Diversas . ..... NCr$ 2.530,00 ➔ NCr$100.000,00

Total da Receita ..... NCr$100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico do anexo N.2, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral
1 – Poder Legislativo..... ..... NCr$ 2.020,00
2 – Poder Executivo .... NCr$ 5.095,00
Transforme e Comunicações..... NCr$16.500,00
Educação e Cultura..... NCr$10.116,00
Saúde..... ..... NCr$ 1.240,00
Trabalho, Previdência e Assistência Social .... NCr$ 5.846,00
Encargos Gerais ..... NCr$ 283,20
Habilitação e Serviços Urbanos .... NCr$ 58.899,68 ➔ NCr$ 100.000,00

Total da Despesa **..... NCr$ 100.000,00**

Tabela de Receita Geral (vide quadro anexado ao Livro N. 4)
Tabela de Despesa Geral (vide quadro anexado ao Livro N. 4)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto, as Tabelas Explicativas de distribuição das Verbas discriminadas nos anexos, por unidades Administrativas.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 1968.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 8 de Dezembro de 1967.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 8 de Dezembro de 1967.

Josias Aparecido Diogo Bueno
Secretario